



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
1º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2016 – PSE 2016-1

EDITAL DE RETIFICAÇÃO, DE 7 DE ABRIL DE 2016

A Comissão Permanente de Processos Seletivos (Coperps) torna pública a **retificação** do quadro de vagas do subitem **2.1**, do subitem **2.4.2** e de todo o item **3** do Edital nº 1 – Coperps, de 30 de março de 2015, publicado no D.O.U. Nº 61, de 31 de março de 2016, Seção 3, pp. 63-65, e a **inclusão**, no referido edital, do subitem **4.8.3**, como especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

2.1 Serão ofertadas 60 vagas, disponibilizadas para o 4º período letivo de 2016, distribuídas conforme mostrado no quadro abaixo:

Curso	Regime Oferta	Turno	Total Vagas	Não cotista	Cota Cor Renda	Cota Cor	Cota Escola Renda	Cota Escola
MEDICINA	EXTENSIVO	INTEGRAL	60	30	12	12	3	3

(...)

2.4.2 No preenchimento das vagas de que trata o subitem **2.4**, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

(...)

3 DAS ISENÇÕES

3.1 A UFPA assegura isenção total do pagamento da taxa de inscrição do PSE 2016-1 ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2 O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no subitem anterior deverá fazê-lo no ato da sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.3 A qualquer momento, a UFPA poderá convocar o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição para comprovação da condição de carência socioeconômica.

3.3.1 A comprovação de carência socioeconômica dar-se-á pela apresentação de documentos e declarações relacionados no Anexo deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.3.2 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

(...)

4.8.3 No caso de haver mais de uma solicitação de inscrição do mesmo candidato, com isenção de pagamento da taxa de inscrição e/ou paga, será homologada uma única inscrição: a de maior número do protocolo.

Belém (PA), 7 de abril de 2016

MARIA LÚCIA HARADA
Presidente da Coperps